



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 325/2017

em 31 de março de 2017

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 79/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 121/2017, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 79/2017, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi. Referida propositura requisita informações sobre bolsas de estudo, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício SEMADS nº 169/2017 da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI - PROT:0000001048/2017 04/04/2017 10:11



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.761, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL CONCEDIDA PARA A FATEB – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.306, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 6.306, de 27 de janeiro de 2017

DECRETA:

ART. 1º. A concessão das bolsas de estudo a que se refere a Lei Municipal nº 6.306, de 27 de janeiro de 2017, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão formada por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica estabelecido como critérios objetivos para a análise da obtenção da bolsa de estudo integral pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da referida Comissão, o preenchimento pelos interessados dos seguintes requisitos devidamente comprovados:

- I. Estar inscrito no CadÚnico e/ou renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos; e
- II. Não ter cursado qualquer curso de nível superior completo;

ART. 3º. Em casos de desempate serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Valor maior a título de despesas fixas no âmbito familiar devidamente comprovadas no ato da inscrição;
- II. Que tenha filhos menores;
- III. Maior idade;

ART. 4º. No caso de desistência, trancamento ou transferência do aluno contemplado com o benefício, a Comissão se encarregará de convocar a próxima pessoa consoante a ordem de classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Municipal de Ensino de Birigui encaminhará mensalmente a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social relatório de frequência do aluno beneficiado, bem notificará a referida Secretaria quando da desistência, trancamento ou transferência.

ART. 5º. A Comissão designada pelo Prefeito Municipal observará a reserva de vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais, no índice de 5% (cinco por cento) das vagas, seguindo os mesmos critérios constantes do artigo 3º deste Decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º. Anualmente, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, realizará um levantamento dos requisitos preenchidos pelos contemplados com o benefício para a manutenção ou não da bolsa de estudo integral.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Municipal de Ensino de Birigui deverá informar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social quanto ao desempenho escolar do aluno beneficiado, visto que estando o mesmo em regime de dependência, automaticamente perderá o benefício.

ART. 7º. As inscrições se iniciarão no dia 31/01/2017 e se encerrarão no dia 03/02/2017, a ficha de inscrição para os interessados concorrerem às referidas bolsas de estudo integral, conforme Anexo I, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), em que os interessados deverão imprimir e preencher com os dados, bem como juntar toda a documentação probatória, e, assim, entregar junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nas datas previstas.


ART. 8º. Observa-se que a bolsa atenderá no primeiro momento os alunos ingressantes da Instituição de Ensino, em caso de vaga remanescente poderá ser beneficiado o aluno que está em curso.

ART. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



Ofício SEMADS n.º 169/2017

Birigüi, 27 de março de 2017.

Assunto: Resposta Ofício 121/2017

Resposta Ofício 121/2017, que requisita informações sobre Bolsas de Estudos para a Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birigui (FATEB)

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação feita por Vossa Senhoria, por meio do Ofício acima mencionado, seguem respostas aos quesitos formulados por nobres vereadores.

1) Quais os critérios utilizados para conceder as vinte bolsas de estudo do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a FATEB? Elencá-los

Os critérios foram os constantes no Decreto nº 5.761/2017, especialmente nos Artigos 2º e 3º, cujas cópias seguem inclusas.

2) Quantos estudantes pleitearam as bolsas de estudo?

Foram 98 concorrentes à 20 bolsas, cujo preenchimento de fichas específicas fora realizado de forma autodeclaratória.

3) Quem são os estudantes contemplados com as referidas bolsas? Informar nome completo e endereço de cada um deles.

Seguem os contemplados em ordem aleatórias:

- 01 – DEBORA PRATES
Rua Salomão Bento da Cruz nº 436 Bairro Pedro Marim Berbel
- 02 – Juliana de Oliveira da Silva
Rua Ricardo Del Nery, nº 210 F Bairro Recanto dos Pássaros
- 03 – Maria Eduarda Modesto Jacob
Sítio Instância Recreio Bairro Birigui
- 04 – Matheus Henrique Araújo
Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa nº 560 Patrimônio Silvares
- 05 – Rafael Serion Vicente
Rua Palmares nº 621 Bairro Santo Antonio
- 06 – Yasmim Jacobsen Nascimento Antonioli
Rua Avenida João Cernack nº 2618 bairro Centro
- 07- Juliane Justimiano de Godoy
Rua Jair Natal nº 492 Bairro Santa Luzia

Endereço: Praça James Mellor s/n Centro - cep 16200 057 – tel. 18 3643 6030



- 08 – Káren Cristina Niza Cruzes
Rua General Ozório nº 133 Bairro Santo Antonio
- 09 – Milene Arcelle da Silva
Rua Áurea de Campos Gonçalves nº 765 Bairro Jardim Toselar
- 10 – Renata dos Santos Pionório
Rua Angelino Pontes nº 105 Bairro Jardim Stábile
- 11 – Valdete Nunes de Souza
Rua Nilo Peçanha nº 1156 Bairro Morumbi
- 12 – Rafael Negretti
Avenida Vitória Régia nº 1865 Bairro São Brás
- 13 – Aleksandro Bueno da Silva
Rua Lindolfo Pereira nº 100 Bairro Santa Luzia
- 14 - Alessandra Rocha
Rua Antonio Agantielo nº 858 Bairro Monte Líbano
- 15 – Adriana Feitosa de Melo
Rua Duque de Caxias nº 130 Bairro Silvaes
- 16 – Michael Vinícius de Campos
Rua Nicolau da Silva Nunes nº 584 Bairro Silvaes
- 17 – Juliana Rocha Quirino de Almeida
Rua Manoel Lopes Olmo nº 62 Bairro Jandaia II
- 18 – Kelly Lúcia da Silva Moroni
Rua Onofre Antonio nº 523 Bairro São Brás
- 19 – Luciana Karina Mercado Pina
Rua Abraão Antonio nº 696 Bairro Jandaia
- 20 – Lucas Fernando Prudêncio da Silva
Rua Guarani nº 579 Bairro Silvaes

4) Há estudantes contemplados que sejam portadores de necessidades especiais? Quantos?

Dentre os formulários apresentados não houve declaração por parte dos concorrentes de serem os mesmos portadores de necessidades especiais.

5) Houve visita *in locu* para se comprovar a situação financeira do estudante contemplado? Em caso afirmativo, foram realizados relatórios técnicos? Anexá-los.

Conforme Decreto anexo, não houve previsão legal de que haveria necessidade de tal visita, portanto, não fora realizada por parte da Comissão, visita nas respectivas residências dos não e dos contemplados.

6) Quem são os membros nomados pelo Prefeito Municipal para a Comissão que avalia a concessão de bolsas?

Claudia Ribeiro Assistente Social Concursada – Cargo em Comissão - Diretora Administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Jéssica Mayara Palamin Concursada Escriturária- Cargo em Comissão Recepcionista Executiva

Marilene Gonçalves Pinto – Cargo em Comissão – Assessora Técnica Administrativo

Ilma Eliane F. Disposti – Cargo em comissão – Assessora Técnica Administrativa

Daniele Regina de Melo Marchioli Almeida – Concursada Assistente Social

Aproveitando, segue em anexo cópia do Decreto nº 5.761 de 30 de janeiro de 2017, onde constam elencados os critérios utilizados na concessão das referidas bolsas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos, a disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Eliane Cristina Salmeirão

Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social

RG 26.844.859-0

Ilustríssimo Senhor
Valdemir Frederico
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Birigüi – SP